



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatório para a integralização curricular do Curso de Engenharia Civil, conforme estabelece a Resolução CES 11/2002, que regulamenta o currículo do Curso de Engenharia Civil, Projeto Político Pedagógico do Curso, devendo ser elaborado individualmente pelo aluno concluinte, sob a orientação de um professor do Curso e, em casos especiais e por deferência do Coordenador do Curso, por professores de outros cursos e instituições.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos:

§ 1º – Proporcionar aos alunos avaliar, aplicar e aprofundar os conhecimentos adquiridos e as habilidades desenvolvidas pelo aluno durante o curso, segundo os diversos campos de atuação profissional no âmbito da Engenharia Civil;

§ 2º - Estimular a consulta bibliográfica, a pesquisa e a produção científica;

§ 3º - Estimular o aprofundamento temático.

Art. 3º - O TCC consiste em trabalho, na forma de monografia, elaborado com metodologia de pesquisa segundo as normas de MDT da UFSM.

§ Único: A escolha do tema do TCC é livre, desde que se enquadre entre os ramos de atuação da Engenharia Civil, e definido em comum acordo com o orientador.

II – DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º - Ao Coordenador do Curso compete:

§ 1º - Elaborar o calendário das atividades relativas ao TCC em cada semestre letivo;

§ 2º - Sugerir ou indicar orientadores, quando solicitado pelos alunos;

§ 3º -Comunicar formalmente os membros da banca examinadora para a defesa do TCC, indicados pelo orientador;

§ 4º - Organizar as datas e os horários para a realização das defesas do TCC, bem como efetuar a reserva de sala e de equipamento áudio-visual para a realização das mesmas;

§ 5º - Realizar a publicação da Nota Final do TCC, atribuída pela banca examinadora;

§ 6º - Organizar o arquivamento das monografias impressas e em meio digital, para possibilitar a consulta em Bibliotecas da Instituição.

III – DA MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º - Somente poderão matricular-se na disciplina do TCC os alunos que tenham concluído o 8º semestre;

Art. 6º - O TCC deverá ser formalizado por meio de um projeto elaborado em conjunto pelo orientando e orientador e registrado no GAP-CT, até 30 dias após o início do semestre letivo, com execução pela Coordenação do Curso de Engenharia Civil.

Art. 7º - São responsabilidades do aluno matriculado no TCC:

- § 1º – Conhecer este regulamento;
- § 2º – Manter o orientador informado sobre o andamento de suas atividades;
- § 3º - Comparecer às reuniões de orientação conforme cronograma elaborado pelo orientador;
- § 4º – Apresentar monografia de Trabalho de Conclusão de Curso, conforme as prescrições formais e as datas limites deste regulamento;
- § 5º – Apresentar-se para a defesa do Trabalho de Conclusão de Curso perante banca examinadora;
- § 6º – Entregar os exemplares finais da monografia com as alterações solicitadas pela banca examinadora, conforme o prazo estabelecido neste regulamento.

IV – DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 8º - Cabe ao professor orientador:

- § 1º - Elaborar em conjunto com o orientando o projeto e registro do TCC;
- § 2º - Acompanhar as atividades do aluno durante o desenvolvimento do TCC por meio das reuniões periódicas estabelecidas no cronograma de orientação;
- § 3º - Advertir formalmente o aluno orientado em caso de descumprimento do cronograma ou de inobservância de sua orientação;
- § 4º – Emitir parecer sobre o desempenho do aluno nas atividades desenvolvidas, recomendando ou desaconselhando a defesa do TCC;
- § 5º - Presidir a banca examinadora durante a defesa do TCC.
- § 6º - Encaminhar ao Coordenador do Curso a Nota Final e os exemplares finais do TCC.

V – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 9º - A banca examinadora será composta pelo Professor Orientador, que a preside, e mais 2 (dois) avaliadores.

§ Único: Compor-se-á a banca de três membros, sendo eles o orientador e, no mínimo, mais 01 (um) docente representante da Instituição ou convidados de outra Instituição de Ensino Superior. O terceiro avaliador poderá ser um profissional de nível superior de área afim ou correlata ao tema do trabalho, a critério da Coordenação do Curso.

Art. 10º - Caberá à banca examinadora:

- § 1º – Avaliar a monografia do TCC sob o rigor científico e segundo as normas presentes neste regulamento;
- § 2º – Avaliar a apresentação do TCC e o desempenho do aluno na argüição perante os membros da banca;
- § 3º – Apresentar por escrito, na ata de defesa, as alterações necessárias ao trabalho, com a finalidade de contribuir para o seu aperfeiçoamento e para o processo de aprendizagem do aluno.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS EXEMPLARES DE DEFESA

Art. 11º - O aluno deverá apresentar 3 (três) cópias impressas e encadernadas da monografia à Coordenação do Curso, com antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias, contados a partir do início do período estabelecido para as defesas de TCC do semestre.

§ Único: O não cumprimento do prazo de entrega dos exemplares da monografia que antecede a defesa acarretará em mudança da data de defesa, definida pela Coordenação do Curso, conforme disponibilidade de banca.

VII – DA DEFESA E AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 12 ° - A defesa será realizada em sessão pública perante a banca examinadora. O tempo total da defesa não deve exceder 35 (trinta e cinco) minutos, divididos em:

- § 1° - Apresentação do trabalho: 20 minutos;
- § 2° - Arguição da banca examinadora: 10 minutos;
- § 3° - Preenchimento da ata de defesa: 5 minutos.

Art. 13° - A avaliação do TCC será realizada da seguinte forma:

- § 1° - Avaliação da monografia: Média aritmética das notas de 0 a 10, de cada membro da banca examinadora;
- § 2° - Avaliação da defesa do TCC: Média aritmética das notas de 0 a 10, de cada membro da banca examinadora,;
- § 3° - Avaliação pelo orientador: Nota de 0 a 10.
- § 4° - Nota Final do TCC: média aritmética das três avaliações acima.
- § 5° - Para a aprovação no TCC, o aluno deverá obter nota igual ou superior à 5,0 (cinco) e proceder a entrega do material detalhado no artigo 14, deste Regulamento.

VIII – DA ENTREGA DOS EXEMPLARES FINAIS APÓS A DEFESA

Art. 14° - Após a defesa, os (as) alunos (as) aprovados (as) no TCC têm o prazo de até 07 (sete) dias antes da data marcada para a formatura (Colação de Grau ou Gabinete) para a entrega, através de meio digital, dos exemplares finais da monografia com as alterações solicitadas pela banca examinadora, formalizadas na ata de defesa.

- §1° - A entrega dos exemplares finais com as alterações solicitadas pela banca examinadora não altera a Nota Final atribuída ao TCC.
- §2° - A publicação do resultado final fica condicionada à entrega, em meio digital, dos exemplares finais da monografia corrigidos, devidamente conferidas pelo (a) Orientador (a).

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15° - Compete à Coordenação do Curso de Engenharia Civil baixar normas complementares a este regulamento.

Art. 16° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17° - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Civil.

Aprovado na Reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Civil no dia 21/09/2017, Ata nº 004/2017.